



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.370, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

**Autógrafo nº 341/2024 – Projeto de Lei nº 350/2024**

Autoriza a alienação dos imóveis objetos da matrícula nº 105.046 e da matrícula nº 105.047, registradas no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a alienar, mediante licitação:

I – o imóvel objeto da matrícula nº 105.046, registrada no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara; e

II – o imóvel objeto da matrícula nº 105.047, registrada no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

Art. 2º Ficam desafetados do uso especial ou do uso comum do povo os imóveis previstos no art. 1º desta lei, passando a integrar a classe de bens dominicais.

Art. 3º As alienações de que trata o art. 1º se processarão em conformidade com o valor da avaliação realizada por avaliador oficial do Município.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 91348/2024 ("RAP").

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de 20.11.24 Ano XLIII Nº 11587.